



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061, DE 07 DE JUNHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA.- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Simara Teixeira Petry, portadora da Cédula de Identidade nº 1.889.391 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 777.110.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA.- ME**, com sede na Rua José Patrocínio, 449, Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.837.170/0001-04, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Doner Pagliosa Stanisçuaski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9082838237 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 013.851.850-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº nº 41/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 24/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 24 de junho de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, na qual solicita aditivo de valor, tendo em vista a necessidade de um espaço coberto para montar praça de alimentação coberta.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que prevêem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 11,38% (onze inteiros e trinta e oito milésimos por cento) ao valor do item 01 contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais), fica acrescido o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 28 de junho de 2019.

DONER PAGLIOSA STANISÇUASKI
Administrador
CONTRATADA

SIMARA TEIXEIRA PETRY
Secretaria municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: